



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 030/2025

Santa Leopoldina/ES, 08 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com muita satisfação que encaminhamos a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa conceder repasse financeiro previsto na portaria GM/MS nº 3.288, de 08 de março de 2024 aos servidores municipais efetivos e contratados da secretaria municipal de saúde referente à assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento das metas para "O desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas, da campanha nacional de vacinação contra a poliomielite e do monitoramento das estratégias de vacinação no Brasil, no âmbito do sistema único de saúde – SUS".

Tais ações compreenderam, no município, a realização de atividades de monitoramento vacinal, com avaliação criteriosa das cadernetas de vacinação dos escolares, aplicação de doses em atraso e registro fidedigno das informações no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações – SIPNI no ano de 2024, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

O empenho e a atuação dos profissionais envolvidos foram determinantes para a elevação dos indicadores de cobertura vacinal no município, contribuindo significativamente para a proteção individual e coletiva da população. Estas ações desempenham papel essencial na prevenção de doenças imunopreveníveis, muitas das quais podem evoluir com desfechos graves, como sequelas permanentes ou óbito, especialmente entre crianças. Ademais, ressalta-se que tais estratégias são ainda mais relevantes no atual contexto de desinformação e disseminação de notícias falsas sobre vacinas, o que exige dos entes federativos um esforço adicional para garantir a confiança da população e a efetiva adesão às campanhas de vacinação.

Assim, a concessão da referida assistência financeira complementar reconhece o comprometimento e a atuação técnica dos servidores municipais de saúde no cumprimento de uma política pública prioritária para a promoção da saúde e o fortalecimento do SUS. Trata-se, portanto, de uma



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

medida legal, legítima e de justiça funcional, em consonância com a norma federal vigente e os princípios da valorização dos profissionais da saúde. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa possibilitar o Município a autorização legal para o repasse dos valores recebidos da União Federal em razão da Assistência Financeira Complementar para o cumprimento das metas do ano de 2024 para *"O Desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS"*, conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Neste contexto, a propositura objetiva permitir o repasse aos servidores da integralidade do Repasse Financeiro.

Cabe esclarecer que a presente gratificação, possui natureza jurídica indenizatória e não se incorporará à forma de remuneração dos servidores contemplados, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Diante dessas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação desta Douta Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que seja aprovado em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 08 DE MARÇO DE 2024 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA "O DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS, DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E DO MONITORAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NO BRASIL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS",

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos servidores do quadro municipal, efetivos e contratados, como gratificação eventual, o repasse financeiro referente à assistência financeira complementar da União destinada para o cumprimento das metas do ano de 2024, para "O Desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS", conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Parágrafo único. O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que indicará o

Felipe Maia



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320034003100330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidor beneficiado, seu número de matrícula e o valor devido, na forma das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será concedido em uma única parcela, via folha de pagamento, e não se incorporará à forma de remuneração dos servidores contemplados nesta Lei, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Art. 3º A Gratificação a que se refere esta Lei possui natureza jurídica indenizatória.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, em execução no corrente exercício fiscal, ficando desde já, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, o remanejamento das dotações constantes no orçamento municipal vigente, para fazer face às despesas advindas da aplicação da presente Lei, condicionado à transferência do recurso enviado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, XX de agosto de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320034003100330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.